



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 317 e 318

Macapá, 5ª e 6ª-feiras, 23/24 de Dezembro de 1965

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, a pedido, de acôrdo com o artigo 57, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Durastel Franco Nunes, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Detetive, nível 10 (Código POL-404), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, para o Gabinete do Governador, com exercício na Representação de Belém, Estado do Para.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 4828/65-SGT,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, nos termos do item II, alínea b, do artigo 75, combinado com o artigo 15, parágrafo 1º, item I e artigo 83, parágrafo único, todos da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Haroldo Vilhena, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1 (Código GL-402), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, a contar de 1º de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. Exp. da Secretaria
Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4455/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, na forma do artigo 57, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Izaías Gomes de Souza, ocupante do cargo de Servente, nível 5 (Código GL-104), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras para a Divisão de Educação, a contar de 3 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, de acôrdo com o artigo 57, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Clodoaldo Guedes de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, nível 5, (Código GL — 104), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras para o Serviço de Administração Geral, a contar de 3 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de

1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4454/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, de acôrdo com o artigo 57, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, José Otávio Maia, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Assistente Comercial, nível 14, (Código AF-103), do Quadro de Púbs. do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação para o Gabinete do Governador, a contar de 3 de janeiro de 1966, com exercício na SATFA.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

PORTARIAS

Nr. 638-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Orlando Francisco Corrêa, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Carpinteiro, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prerrogativa, contados no período de 8 de novembro a 7 de dezembro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendês da Silva
Governador

Nr. 639-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usan-

do das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Ferreira Maciel, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 13 a 22 de novembro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 640-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Guiomar dos Santos Monteiro, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria Geral, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 18 de novembro a 7 de dezembro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de dezembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 641-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Miro Fonseca da Costa, ocupante do cargo

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 15 a 24 de novembro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 642-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Benedito Vilhena Rodrigues, Servente, nível 5, cinco (5) dias, contados no período de 18 a 22 de novembro de 1965; e Adelsira Souza do Nascimento, Arquivista, nível 11-C, quinze (15) dias, contados no período de 11 a 25 de novembro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 643-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Abel Rodrigues de Miranda, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 20 de agosto a 17 de novembro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 104, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de dezembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 687/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 4730/65-SGT,

RESOLVE:

Designar Waldira Gonçalves Pennafort, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Cirurgião Dentista, nível 20, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, para realizar, no Instituto Brasileiro de Educação Ciência e Cultura, do Estado de São Paulo, o curso de aperfeiçoamento de

Professores de Grau Médio, ficando-lhe assegurados durante a realização do aludido curso os direitos e vantagens do cargo do qual é ocupante.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 689/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4728/65-SGT,

RESOLVE:

Autorizar, Vandim Alves Rodrigues, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, para viajar de sua sede — Macapá —, até a cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de frequentar o Curso Preparatório para as provas referentes aos exames de Vestibular à Faculdade de Agronomia da Universidade daquele Estado, durante o período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 1966, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 690/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe

conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4836/65-SGT,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 72 e 73, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Benassi Leão Cardoso, funcionário da Prefeitura Municipal de Mazagão, posto à disposição do Governo Amapaense, para responder pelo expediente da 1ª Delegacia Auxiliar, durante o impedimento do seu titular, Doutor José Alves da Costa, que se encontra em gozo de férias.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 691/65-GAB

O Governador do Território do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 4774/65-SGT,

RESOLVE:

Louvar, Sônia Isabel Salles Ignácio, Assistente de Educação, nível 14-A; Waldir Rianelli, Lustrador, nível 8; Fernando Rodrigues, Motorista, nível 12-C; Eliezer da Silva Carneiro, Manipulante de Telégrafo, nível 10; Manoel Pinheiro Filho, Auxiliar de Tráfego Telegráfico, nível 6 e Ferdinando Adauto de Gusmão, Armazenista, nível 10-B, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território, pela especial dedicação e alto senso de responsabilidade com que vêm desempenhando suas atribui-

ções funcionais junto a Representação do Governo, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 692/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, Pedro Lopes da Cunha, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Escriturário, nível 10-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, para substituir, como Presidente, Hedoelson de Souza Alencar, Datilógrafo, nível 9-B, lotado na Secretaria Geral, na Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar as causas de abandono de cargo de que é acusado o servidor Alton Aimbire Castro de Vilar, Auxiliar de Artífice, nível 5, do Quadro acionado referido, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, instalada pela Portaria nr. 676/65-GAB, datada de 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 693/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4680/65-SGT,

RESOLVE:

Autorizar, Alice Celina de Souza, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a frequentar o Curso de Artes Industriais, a realizar-se na Escola Industrial de Belém, Estado do Pará, no período de 31 de dezembro do corrente ano a 1º de março de 1966, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Comissão de Inquérito Administrativo

PORTARIA Nr. 01/65-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria nr. 679/65-GAB, de 15 de dezembro de 1965, do Excelentíssimo Senhor General Governador do Território Federal do Amapá:

RESOLVE:

Designar na forma do § 2º, do Artigo 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, o servidor Getúlio do Espírito Santo Mota, Datilógrafo, nível 9-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral e com exercício na Superintendência do Abastecimento, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão.

Macapá, 18 de dezembro de 1965.

José Otávio Maia
Presidente

Campanha de Erradicação da Malária

Portaria n. 2 de 22 de novembro de 1965

O Chefe do Setor Amapá da Campanha de Erradicação da Malária, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nr. GB-364/2-9-65, do Senhor Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial nr. 175 do dia 14-09-1965.

Resolve designar, Celso Ferreira da Solidade, Trabalhador, nível 1, matrícula nr. 1.843.955; Walter Augusto de Oliveira, Motorista, nível 8-A, matrícula nr. 1.126.866; Miguel Amoras dos Santos, Guarda Sanitário, nível 5-A, matrícula nr. 1.736.734, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito, destinada a apurar os fatos relacionados com a ausência do serviço, durante trinta e um (31) dias consecutivos do servidor João Belarmino da Silva, Laboratorista, nível 8-A, matrícula nr. 2.224.788, lotado no Setor Amapá da CEM.

Macapá, 22 de dezembro de 1965.

Dr. Etelvino da Cunha Neto
Chefe do Setor Amapá da CEM

Prefeitura Municipal de Macapá

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da sessão realizada

para julgamento da idoneidade, reconhecimento e abertura das propostas dos licitantes à Concorrência Pública nr. 001/65-PM, para concessão da exploração do Serviço Telefônico. Aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às nove horas, reuniu-se no Gabinete do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Viação a Comissão constituída dos senhores: Douglas Lobato Lopes, Diretor do Departamento de Obras e Viação, símbolo 5-C, atualmente respondendo pelo expediente do Departamento de Administração, símbolo 5-C, pertencente ao Quadro de Funcionários do Governo do Território Federal do Amapá; João Anastácio dos Santos, Diretor do Departamento de Finanças, símbolo 5-C; Orlandina Santa Cruz Banha, Técnica em Contabilidade, nível 15; Joel Modesto Jansen Rodrigues, Escriturário, nível 8, estes últimos pertencentes ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, a qual sob a presidência do primeiro, fôra designada nos termos da Portaria nr. 164/65-PM, de 30 de setembro de 1965, para proceder à abertura e julgamento das propostas da Concorrência Pública a que se refere o Edital de Concorrência nr. 001/65-PM. Iniciando os trabalhos, verificou-se haver somente um concorrente que foi a Companhia Amapaense de Telefones cuja proposta estava de acordo com o Edital de Concorrência Pública nr. 001/65-PM, publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, de 21 e 22 de setembro de 1965 e vasada nos seguintes termos: 1 — A Companhia Amapaense de Telefones (CAT) obrigar-se-á a instalar inicialmente, em Macapá, uma rede telefônica de sistema automático no mínimo de 300 telefones, para servir aos assinantes localizados dentro do perímetro urbano da cidade; 2 — A Companhia Amapaense de Telefones (CAT) obrigar-se-á a instalar, digo, pôr em funcionamento, o sistema telefônico mencionado no item 1, no prazo de 7 meses, a contar, da data da assinatura do contrato de concessão; 3 — A Companhia Amapaense de Telefones (CAT) — obrigar-se-á a alugar canais a qualquer Entidade Governamental, depois de julgado pelo CONTEL, principalmente tendo em vista a integração do sistema Nacional de telecomunicação; 4 — A Companhia Amapaense de Telefones (CAT) — obrigar-se-á a adquirir os equipamentos telefônicos de firma experiente e idônea com fábrica de equipamentos telefônicos no Brasil, a fim de assegurar aos assinantes perfeita garantia de funcionamento e manutenção; 5 — A Companhia Amapaense de Telefo-

nes (CAT) — obrigar-se-á a construir uma central telefônica, obedecendo às mais modernas técnicas exigidas ao seu perfeito funcionamento; 6 — A Companhia Amapaense de Telefones (CAT) — obrigar-se-á a construir uma rede externa, com reserva técnica adequada, fazendo a extensão dos cabos subterrâneos em trechos tecnicamente recomendados e aéreos nas ruas, avenidas, ou onde se fizer necessário, sendo que, nos casos em que a extensão for subterrânea, comprometer-se-á a reconstruir o calçamento e outras obras porventura danificadas; 7 — A Companhia Amapaense de Telefones (CAT) — obrigar-se-á a cumprir todas as disposições da lei 4117, de 27 de agosto de 1965 e do Decreto-lei nr. 52.025, de 20 de maio de 1963, bem como todos os regulamentos especiais; 8 — A Companhia Amapaense de Telefones (CAT) — como prova de idoneidade e em obediência ao Edital de Concorrência Pública de nr. 001/65-PM, faz anexar a presente, os seguintes documentos: a) Recibo da caução que garante a firmeza da proposta no valor de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) sob o nr. 6.683; b) — Certificação Militar e prova da situação de eleitor do Senhor Tomaz Sales de Araújo, Diretor Presidente da CAT; c) Certidão de Registro e arquivamento dos seus atos constitutivos; d) Certidão de quitação com o imposto de Rendas; e) A Companhia Amapaense de Telefones (CAT), foi recentemente constituída, razão pela qual deixa de apresentar: i) Certidão da Lei dos 2/3; ii) Prova de quitação dos Impostos Federais e Municipais; iii) Prova de quitação com o Instituto de Previdência Social; A Companhia Amapaense de Telefones (CAT) — foi a única inscrita na concorrência em apêlo. A proposta estava conforme e devidamente instruída, sendo autenticada pelo Presidente da Comissão com sua rubrica. E para constar, lavrou-se a presente ata que será publicada no Diário Oficial do Governo do Território do Amapá.

Prefeitura Municipal de Macapá, Departamento de Administração, em 04 de outubro de 1965.

Douglas Lobato Lopes
Res/ p/ expediente do D. A.

Thomas Sales de Araújo
Presidente da C.A.T.

João Anastácio dos Santos
Membro

Orlandina Santa Cruz Banhos
Membro

Joel Modesto Jansen
Rodrigues
Membro

PORTARIA

Nr. 213/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ofício nº 12/65-CDL, e

— Considerando a aproximação da Quadra Natalina e o fim do Novo Ano, quando se verifica grande afluência ao Comércio local,

RESOLVE:

Artigo 1º — Facultar ao Comércio local a concessão de Licença Especial para funcionamento a partir do dia 18 até 31 de dezembro em curso, nos seguintes horários:

De segunda a sexta-feira

Horário até às 21,00 horas, hora brasileira de verão.

Sábado

Até às 19,00 horas, (H.B.V.).

Artigo 2º — Fica o Serviço de Fiscalização incumbido de fiscalizar o cumprimento das determinações constantes da presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 17 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira

Prefeito Municipal de Macapá.

Departamento de Obras e Viação

NOTA DE CHAMADA

Devem comparecer nas horas normais de expediente, na sala onde funciona o Serviço de Obras e Urbanismo, para retirarem seus Títulos de Aforamento e Termos de Transpasse, as seguintes pessoas:

- 1—Mair Naftali Bemerguy
- 2—Félix Pinto do Couto
- 3—Osório Ramos dos Santos
- 4—Geraldo Soares de Oliveira
- 5—Leonidas Figueiredo
- 6—Maria Tereza Monteiro Banhos
- 7—Leonel Nascimento
- 8—Zacarias Moreira da Silva
- 9—Josefa Marcela da Silva
- 10—Raimundo dos Santos Sousa

Macapá, 21 de Dezembro de 1965.

Raimundo Azevedo Costa
Chefe do Serviço de Obras e Urbanismo

Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

A Diretoria da Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA convoca a Assembléia

Geral para, em sessão extraordinária, marcada para o dia 30 de dezembro do corrente ano, às 16,30 H.B.V., na sede social, sita a rua Professora Cora de Carvalho, nesta cidade, pronunciar-se sobre a seguinte Ordem do Dia:

I) Homologar as seguintes decisões tomadas pela Diretoria, por autorização do Governo do Território Federal do Amapá, na qualidade de maior acionista da Empresa, «Ad-referendum» da Assembléia Geral:

a) Rescisão amigável do contrato CEA/GRUBIMA de 13/12/60, procedida em 07/12/65.

b) Contrato para elaboração do projeto das obras civis da Hidrelétrica do Pardão, com a firma Eletreconsult, realizado em 25/11/65.

c) Reembolso de despesas efetuadas no interesse da Empresa, no Estado da Guianabara.

II) Homologar atos da Diretoria decorrentes da autorização dada em Assembléia Geral Extraordinária de 12 de janeiro de 1965.

III) Fixar novos vencimentos e outras remunerações, vantagens ou gratificações dos membros da Diretoria, e dos Conselhos Consultivo e Fiscal da Empresa.

IV) Tomar as decisões julgadas convenientes aos interesses da Companhia e ao desenvolvimento de suas operações.

Macapá, 21 de dezembro de 1965.

Alvaro Orbélio Novaes
Coutinho
Diretor Presidente

Luiz Carlos Araújo Monteiro
Diretor Administrativo

NR — Deixou de ser publicado na data oportuna por falta absoluta de espaço.

Território Federal do Amapá

Divisão de Educação

Ministério de Educação e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

EXAMES DE SUFICIÊNCIA

A Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Universidade Federal do Pará, em cumprimento do art. 117 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, à Portaria Ministerial nr. 49/64 e Resoluções do Conselho Federal de Educação, torna público que fará realizar Exames

de Suficiência para o Magistério do Ensino Médio, no Estado do Pará, no Estado do Maranhão e no Território Federal do Amapá, observadas as seguintes normas:

1 — Os exames de suficiência serão realizados, como início:

a) — em Belém — 14 de fevereiro de 1966;

b) — em São Luiz — 21 de fevereiro de 1966, e

c) — em Macapá — 28 de fevereiro de 1966.

2 — A inscrição far-se-á, em formulário oficial, dirigido ao Inspetor Seccional da jurisdição a que pertencer o estabelecimento de ensino.

3 — Os candidatos já inscritos ou autorizados a lecionar deverão renovar a inscrição, à qual será anexado o processo anterior, completada a documentação.

4 — Os candidatos não amparados pelo item anterior, devendo apresentar os documentos exigidos pela legislação.

5 — Os candidatos deverão comprovar, no ato de inscrição, o pagamento da taxa de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros).

6 — A inscrição será feita no período de 1º de dezembro de 1965 a 10 de janeiro de 1966, para os exames que serão realizados nas datas previstas do item 1.

7 — Os exames de suficiência serão realizados para:

a) — 1º ciclo — Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Desenho, Francês, Inglês, Organização Social e Política do Brasil e Educação Física; e

b) — 2º ciclo — Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Desenho, Francês, Inglês, Física, Química, Biologia, Filosofia e Educação Física.

8 — As disciplinas Português, Matemática, História, Geografia e Organização Social e Política do Brasil serão para atender, exclusivamente, candidatos para lecionar no Território Federal do Amapá e no interior dos Estados de Pará e Maranhão.

9 — Nas demais disciplinas poderão ser inscritos candidatos para lecionar em Belém e São Luiz.

10 — Os candidatos inscritos a exames de suficiência e autorizados a lecionar até 1964 em estabelecimentos de ensino sedados em Belém e São Luiz, poderão ser inscritos nas disciplinas de que trata o item 8.

11 — Os alunos de Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, mesmo autorizados a

lecionar, não poderão inscrever-se nos exames de suficiência de que trata este edital.

12 — Os programas para os exames de suficiência são os organizados nos termos do art. 8º da Regulamentação, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

13 — Os exames de suficiência constarão de uma prova escrita e uma prova didática, que poderá ser oral ou prática.

14 — Os critérios e a duração das provas de que trata o item anterior, serão estabelecidos pela Comissão Examinadora, respectiva, com aprovação da Comissão Coordenadora.

15 — A prova escrita constará de questões sobre assuntos de programa da respectiva disciplina.

16 — A prova didática constará de uma aula, oral ou prática, de, no máximo, 40 (quarenta) minutos, sobre assunto do programa da respectiva disciplina.

17 — Na correção da prova escrita e no julgamento da prova escrita didática serão levados em conta os erros de Português.

18 — Os pedidos de revisão de prova escrita poderão ser apresentados à Comissão Coordenadora, no prazo de 24 horas da ciência do julgamento, que decidirá com a Comissão Examinadora, respectiva.

19 — Os critérios de julgamento de habilitação serão previamente estabelecidos pelas Comissões Examinadoras, com aprovação da Comissão Coordenadora.

20 — Os boletins das provas serão preenchidos e assinados pelas examinadoras.

21 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e homologados pelo Departamento de Pedagogia.

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Pará, em 12 de novembro de 1965.

a) Prof. Arthur Napoleão Figueiredo, Vice-Diretor, em exercício.

Preço do exemplar

Cr\$ 20